



069

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 070/00

Em 11 de agosto de 20 00

Autor Ver. Bruno Gaudêncio

EMENTA: Faz denominação de ANTÔNIO OVÍDIO ARAÚJO PEREIRA FILHO uma das novas ruas da cidade e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de Redação e Justiça

para dar parecer:

S.S. Câmara Municipal 15 de 08 de 2000

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 19 de outubro de 20 00 em 1ª votação.

S.S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 24 de outubro de 20 00 em 2ª votação.

S.S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____ de 20 _____

S.S. Câmara Municipal _____ de _____ de 20 _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)
COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 070/00
AUTORIA DO VEREADOR BRUNO GAUDÊNCIO

**Parecer
Relatório**

A proposta Legislativa de nº 070/00, que denomina de Antônio Ovídio Araújo Pereira Filho uma das ruas desta cidade e dá outras providências, foi encaminhada à Comissão de Redação e Justiça para que apresente seu parecer técnico-jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria.

**É o relato
Voto do Relator**

Trata-se da mais justa proposta uma vez que se quer homenagear a figura do saudoso Antônio Ovídio Araújo Pereira Filho pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Campinense.

Tal proposição em nada fere os princípios legais e constitucionais, o que nos leva opinar pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator

Parecer da Comissão de Justiça:

Estando a presente proposta devidamente instruída e legalmente amparada, somos pela sua tramitação e aprovação.

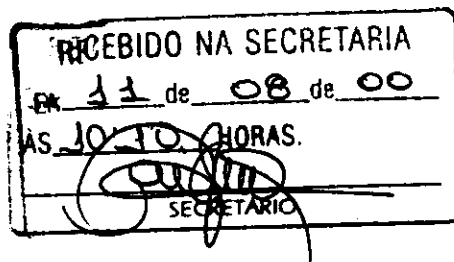
É o parecer da Comissão.

S. das Comissões Permanentes "Deputado Petrônio Gueirêdo", em 04 de setembro de 2000.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

CADASTRADO



PROJETO LEI Nº 040 /2000


Faz denominação de ANTÔNIO
OVÍDIO ARAÚJO PEREIRA FILHO uma das
novas ruas da cidade e dá outras
providências.

ART. 1º Fica denominada de ANTÔNIO OVÍDIO
ARAÚJO PEREIRA FILHO uma das novas ruas desta cidade;

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação;

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10
de agosto de 2000.


BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDÊNCIO
vereador



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA

O Sr. Antônio Ovídio Araújo Ferreira Filho foi um cidadão que sempre lutou por Campina Grande, dentro de suas limitações.

Excelente funcionário público, lotado no IBGE, Instituto Bras. Geograf. Estatística, contribuiu para o crescimento de nossa cidade.

Para um homem digno, trabalhador, conceituado no meio social, a Câmara Municipal de Campina Grande não poderia deixar de oferecer esta singela homenagem ao Sr. Antônio Ovídio, que deixa uma imensa saudade aos ent e queridos.

O Autor